



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto Sr. **Anderson Lozi da Rocha**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville - Barueri, CEP 06454-000, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **João Luís de Castro**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.015081/2019-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2020, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/03/2023 a 03/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 71.686,90 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL R\$/Litro	CONSUMO ANUAL (litros) *Quantidade do Último Contrato	Valor Unitário por litro (R\$)	Desconto Mínimo sobre o valor unitário (%) *Média da Pesquisa de Preço	Valor do Desconto (R\$)	Valor Unitário por Litro com Desconto (R\$)	Valor Total Anual Com Desconto (R\$)
I	I	Gasolina	10000	R\$ 4,9590	3,95%	R\$ 0,1958	R\$ 4,7632	R\$ 47.632,00
	II	Etanol	1000	R\$ 3,5990		R\$ 0,1421	R\$ 3,4569	R\$ 3.456,90
	III	Diesel S10	5000	R\$ 4,2890		R\$ 0,1694	R\$ 4,1196	R\$ 20.598,00
TOTAL								R\$ 71.686,90

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 15279/154003
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053
Elemento de Despesa: 33.90.39-25
Plano Interno: VCC80N99GAN
Nota de Empenho: 2023NE000031

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Anderson Lozi da Rocha

Diretor de Gestão

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

João Luís de Castro

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **João Luís de Castro, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 16/02/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

28/02/23, 15:27

SEI/CAPES - 1910727 - Termo Aditivo de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Chefe de Divisão de Contratos**, em 17/02/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Testemunha**, em 17/02/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 17/02/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910727** e o código CRC **63DD2CD1**.